

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°290/2024

PORTARIA N°290/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor: **Evanderson de Souza Santos**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº965 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Químico do Sistema de Departamento de Água e Esgoto**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 26/08/2024 à 14/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 15/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

PORTARIA N° 289/2024

Dispõe Sobre a Constituição da Comissão Técnica De Recebimento Definitivo de Obras no Município de Novo Horizonte do e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as obras realizadas no município atendam aos padrões de qualidade exigidos e às especificações técnicas previamente estabelecidas;

CONSIDERANDO que o recebimento definitivo de obras públicas é etapa fundamental para a conclusão dos contratos administrativos e para a garantia da integridade e funcionalidade das obras entregues;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, com a devida fiscalização e aprovação técnica das obras executadas;

CONSIDERANDO que a constituição de uma Comissão Técnica especializada contribui para a isenção, imparcialidade e rigor técnico na avaliação das obras realizadas;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município assegurar que todas as obras estejam em conformidade com as normas vigentes e prontas para atender às necessidades da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Recebimento Definitivo de Obras no Município de Novo Horizonte do Norte, com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico sobre a conformidade e a qualidade das obras realizadas no município.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - NELSON ZEFERINO DOS SANTOS - Presidente;

II - VANILMAR CORREIA LOPES- Membro;

III - MARCOS BERTINATI - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I - Realizar a vistoria e inspeção das obras concluídas no município;

II - Verificar se as obras foram executadas em conformidade com o projeto aprovado e com as especificações técnicas estabelecidas;

III - Propor, se necessário, a retenção de valores contratuais até a resolução de pendências;

IV - Cumprir outras atribuições que lhes forem conferidas pela legislação aplicável ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 054/2024

DECRETO N° 054/2024

De 26 de agosto de 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 0670/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para atender ampliação e melhorias na escola Alcides Ferreira Primo, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), para atender Ampliação e Melhorias da Escola Alcides Ferreira Primo.

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue: 05.001.12.365.0003.1.151.4.4.90.51-00

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.151. Ampliação e Melhorias na Escola Alcides Ferreira Primo

4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 347.000,00

Meta Financeira: R\$ 347.000,00

Meta Física: Ampliação de cobertura, construção de refeitórios e banheiros.

Fonte de Recurso: 2.500.1001 – Recursos de Imp. e Transferências de Impostos - Educação.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 26 de agosto de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024**

De 27 de agosto de 2024

“Dispõe Sobre Retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **ELENIR TALLIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.203.***-**, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 2192, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 671/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

“Visa obter autorização Legislativa para parcelar dívida oriunda de decisão judicial processo nº 0000261-66.2010.8.11.0087, devida a Ivo Dalazen, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Trata a presente Lei do parcelamento da dívida do Município de Novo Mundo-MT, junto ao senhor **Ivo Dalazen**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da dívida junto ao senhor **Ivo Dalazen, CPF nº 554.688.539-49, afim de dar fim ao processo judicial e evitar bloqueios em contas bancarias do município, em razão do atual estado do processo.**

Parágrafo único. Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo junto nos autos do processo nº 0000261-66.2010.8.11.0087, em relação à obrigação existente entre o Município Novo Mundo e o credor, inclusive confissão de dívida levada a efeito, pelas razões da decisão de mérito.

Art. 3º O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) cada uma, até o valor total do débito de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), que abrangem todas as obrigações decor-

rentes de condenação do município de Novo Mundo-MT no processo referido no parágrafo único do artigo antecedente.

Art. 4º O Valor da parcela será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) cada, definida por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio a ser homologado pelo juízo competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 27 de agosto de 2024

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032-2024 - CONVOCAÇÃO DE ACS PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001-2023**

de 27 de agosto de 2024.

Processo Seletivo Público n.º 001/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo n.º 001/2023 realizado dia **27 de agosto de 2023**

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, 27 de agosto de 2024:

ACS – Agente Comunitário de Saúde		
Classificação	Candidato	Micro Área
2º Classificado	João Paulo Barbosa Cunha	15

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 27 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1º De acordo com a reunião realizada no dia 26 do mês de agosto do ano de 2024, conforme registrado na Ata nº 008/2024, deliberou-se a inscrição deferida da candidata ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente sendo:

[01]Ericka Matilde Munhoz de Souza

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 26 de agosto de 2024.